



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
GABINETE DO DEPUTADO FEDERAL GENINHO ZULIANI – DEM/SP

PROJETO DE LEI nº 5638/2020

Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor de eventos decorrentes dos efeitos de combate à pandemia da COVID-19.

Emenda de Plenário nº \_\_\_\_\_

Dê-se ao art. 2º do Substitutivo apresentado ao Projeto de Lei nº 5638/2020 a seguinte redação:

**“Art. 2º.....**

*§1º Para os efeitos desta Lei, observado o disposto no art. 11 desta Lei, consideram-se como pertencentes ao setor de eventos as pessoas jurídicas que exercem as seguintes atividades econômicas:*

- I -realização de congressos, eventos esportivos ou culturais, feiras de negócios, shows, festas, simpósios ou espetáculos em geral;*
- II – hotelaria em geral;*
- III - administração de salas de exibição cinematográfica; e*
- IV – parques de diversão, temáticos, parques aquáticos e atrações turísticas”*

.....(NR)

**JUSTIFICAÇÃO**

A pandemia do Covid-19 causou mais de 233.520 vítimas no Brasil, e causou imensos prejuízos aos setores econômicos, fazendo com que milhares de brasileiros perdessem os seus empregos. Como a doença tem uma taxa de

\* C D 2 1 8 0 0 1 1 2 9 0 0 0 \*



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**GABINETE DO DEPUTADO FEDERAL GENINHO ZULIANI – DEM/SP**

contágio alta<sup>1</sup>, as autoridades locais precisaram adotar medidas restritivas para evitar o alastramento da pandemia. As medidas contaram com o fechamento de diversos empreendimentos, interrompendo assim, eventos culturais, festas, shows e viagens.

Nesse contexto, diversos parques de diversão, temáticos, parques aquáticos e atrações turísticas, que por vezes são um dos maiores empreendimentos do município em que estão localizados, tiveram o seu faturamento reduzido a zero durante os meses de *lockdown*.

Parques como o Beach Park, estão com suas atividades por tempo suspenso, principalmente em períodos que seriam de maior faturamento, como o carnaval, o que gera grandes prejuízos ao parque<sup>2</sup>.

E mesmo parques que não estão com o funcionamento suspenso não podem operar com 100% da sua capacidade, tendo assim, lucros reduzidos e custos operacionais e de folha de pagamento mantidos.

De acordo com os dados da Federação Brasileira de Hospedagem e Alimentação o setor teve um prejuízo estimado em mais de R\$ 122 bilhões devido à pandemia<sup>3</sup>.

Nesse contexto, o funcionamento dos parques temáticos, aquáticos e atrações turísticas prossegue baixo ou de modo muito instável, com riscos de ter fechamentos caso haja novos lockdowns, o que já está ocorrendo em países da Europa que enfrentam uma segunda onda de Covid-19.

Com efeito, apresentamos esta emenda, que tem como objetivo incluir, no âmbito do Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos –

---

1 <https://g1.globo.com/bemestar/coronavirus/noticia/2021/01/12/taxa-de-transmissao-da-covid-19-esta-em-121-no-brasil-aponta-imperial-college.ghtml>

2 ( Link: <https://www.beachpark.com.br/mobile/> ):

3 <https://www.metropoles.com/brasil/economia-br/ainda-na-pandemia-parques-de-diversao-reabrem-com-cuidados-reforcados>

\* C D 2 1 8 0 0 1 1 2 9 0 0 0



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**GABINETE DO DEPUTADO FEDERAL GENINHO ZULIANI – DEM/SP**

PERSE de que trata o Projeto de Lei nº 5638/2020, as empresas que atuam como parques de diversão, temáticos, parques aquáticos e atrações turísticas.

Assim, confiantes da importância da emenda e da sua pertinência temática em relação à proposição principal, solicitamos aos nobres pares apoio para sua aprovação.

Sala das Sessões, em de fevereiro de 2021

**GENINHO ZULIANI**  
**DEPUTADO FEDERAL DEM/SP**



\* C D 2 1 8 0 0 1 1 2 9 0 0 0 \*



## Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Geninho Zuliani)

Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor de eventos decorrentes dos efeitos de combate à pandemia da COVID-19.

Assinaram eletronicamente o documento CD218001129000, nesta ordem:

- 1 Dep. Geninho Zuliani (DEM/SP)
- 2 Dep. Enio Verri (PT/PR) - LÍDER do PT \*-(p\_7800)
- 3 Dep. Carlos Chiodini (MDB/SC)
- 4 Dep. Kim Kataguiri (DEM/SP)
- 5 Dep. Rodrigo Agostinho (PSB/SP)
- 6 Dep. Eduardo Bismarck (PDT/CE) - VICE-LÍDER do PDT
- 7 Dep. Carmen Zanotto (CIDADANIA/SC)
- 8 Dep. Alan Rick (DEM/AC)
- 9 Dep. Jose Mario Schreiner (DEM/GO) - VICE-LÍDER do DEM

\* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.